



Câmara Municipal da Estância de Cananéia

Comunicações

Convites 2

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

Leis, Decretos e Portarias

Leis Complementares 4

Licitações

Chamamentos Públicos 5

Extratos de Contratos 11

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.cananeia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal da Estância de Cananéia

CNPJ: 01.977.367/0001-22

Telefone: (13) 3851-1221

Celular:

E-mail: camara@camaracananeia.sp.gov.br

Pero Lobo, nº 41 - Centro - CEP: 11990-000

Cananéia - SP

Site: www.camaracananeia.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

CNPJ: 46.585.956/0001-01

Telefone: (13) 3851-5100

Celular:

E-mail: gabinete@cananeia.sp.gov.br

Avenida Independência, nº 374 - Rocio - CEP: 11990-000

Cananéia - SP

Site: www.cananeia.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância de Cananéia

Comunicações

Convites



Câmara Municipal da Estância de Cananéia

Estado de São Paulo
Cananéia - Cidade Ilustre
1º Povoado do Brasil

CONVITE

Audiências Públicas e Sessões Ordinárias para discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025

O Projeto de Lei Complementar de nº **019/2024** do **Executivo** que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O Projeto de Lei Complementar de nº **020/2024** do **Executivo** que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cananéia para o Exercício Financeiro de 2025 em **R\$ 95.992.952,00**.

1ª Audiência Pública

Data: 04.11.2024 (Segunda-feira)

Horário 18h00min

Local: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Rua Tristão Lobo, nº 133 – Centro – Cananéia – SP

1ª Sessão Ordinária

Data: 06.11.2024 (Quarta-feira)

Horário 20h00min

Local: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Rua Tristão Lobo, nº 133 – Centro – Cananéia – SP

PODER LEGISLATIVO - IDENTIFICAÇÃO ABSOLUTA COM OS ANSEIOS POPULARES
www.camaracananeia.sp.gov.br

e-mail: camara@camaracananeia.sp.gov.br

Rua Tristão Lobo, nº 133 - Centro - Cep. 11990-000 - Cananéia - SP

Fone: (13) 3851.1221 - 3851.1224



Câmara Municipal da Estância de Cananéia

*Estado de São Paulo
Cananéia - Cidade Ilustre
1º Povoado do Brasil*

2ª Audiência Pública

Data: 25.11.2024 (Segunda-feira)

Horário: 18h00min

Local: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Rua Tristão Lobo, nº 133 – Centro – Cananéia – SP

2ª Sessão Ordinária

Data: 27.11.2024 (Quarta-feira)

Horário 20h00min

Local: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Rua Tristão Lobo, nº 133 – Centro – Cananéia – SP

Informo que os Projetos de Leis Complementares de nº 019/2024 e 020/2024, respectivamente, concernente às diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e dá outras providências, e que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cananéia para o exercício de 2025, estão à disposição dos munícipes para verificação no recinto da Câmara Municipal da Estância de Cananéia, localizada à Rua Tristão Lobo, nº 133 – Centro – Cananéia – SP, de Segunda – Feira à Sexta – Feira, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Cananéia/SP, 24 de Outubro de 2024.

GABRIEL GUIMARÃES DOS SANTOS
Presidente

PODER LEGISLATIVO - IDENTIFICAÇÃO ABSOLUTA COM OS ANSEIOS POPULARES

www.camaracananeia.sp.gov.br

e-mail: camara@camaracananeia.sp.gov.br

Rua Tristão Lobo, nº 133 - Centro - Cep. 11990-000 - Cananéia - SP

Fone: (13) 3851.1221 - 3851.1224



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

Leis, Decretos e Portarias

Leis Complementares



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2024 - Em 22 de outubro de 2024.

Dispõe sobre retificação da destinação de recursos contida no quadro do artigo 3º e no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 225/2024.

LUIZ ANTONIO CORDEIRO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 15/10/2024, aprovou por 08 votos favoráveis, o Projeto de Lei e **ELE** sanciona e promulga a presente

Lei:

Art. 1º O quadro constante no artigo 3º da Lei Complementar nº 225/2024, fica composto da seguinte maneira:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
-	02.10.01	12.361.0016.2019	4.4.90.52	02	310.107,38
-	02.10.01	12.361.0016.2019	4.4.90.52	02	20.000,00

Art. 2º O inciso I, do artigo 4º da Lei Complementar nº 225/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Fonte 02, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/1964, oriundo do Convênio firmado junto à Secretaria de Estado da Educação, processo nº 468/0072/2018;

(...)."

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 22 de outubro de 2024.

LUIZ ANTONIO CORDEIRO
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

DINA MARA BARREIRA
Diretora do Departamento Municipal de Governo e Administração

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP. Fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

Licitações

Chamamentos Públicos



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

QUALIFICAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)

O MUNICÍPIO DE CANANÉIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Independência, 374, Rocio, nesta cidade de Cananeia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.956/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ ANTONIO CORDEIRO, por intermédio da Diretoria de Saúde, TORNA PÚBLICO e por meio deste Edital de Chamamento, CONVOCA as entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em obter a qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL na área da Saúde, visando à formalização futura de contrato de gestão dos serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços para PRONTO ATENDIMENTO, no âmbito do Município de CANANÉIA nos termos da Lei Municipal nº 2003/2009.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto tornar pública a abertura do processo de QUALIFICAÇÃO de entidades privadas sem fins lucrativos como ORGANIZAÇÃO SOCIAL na área da saúde, no âmbito do Município de CANANÉIA /SP, visando à futura gestão dos serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços para o Pronto Atendimento de Cananéia - Adulto e Pediátrico.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente Chamamento Público qualquer pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob a forma de fundação ou associação, desde que tenha obrigatoriamente natureza social e seus objetivos, relacionados à prestação de serviços de saúde.

2.2. Será vedada a participação de:

Entidades que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar/contratar

1



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

com a Administração Pública Municipal ou de receber recursos públicos ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.1. Tenha sido desqualificada como organização social, por descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, em decisão irrecorrível, pelo período que durar a penalidade;

2.2.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

2.2.3. Tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer Ente Federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos.

2.2.4. Entidades das quais, na sua diretoria ou quadro de associados, possua servidor público do município de Cananéia, salvo nas hipóteses de cessão admitidas em lei.

3. DO REQUERIMENTO

3.1. O requerimento de qualificação deve ser preenchido de acordo com a legislação e enviado junto com os demais documentos exigidos neste Edital.

3.1.1. Ato constitutivo, devidamente registrado através de cópia autenticada, abordando os seguintes aspectos:

- a) Natureza social de seus objetivos relacionados à área de atuação correspondente;
- b) Finalidade não econômica, com a obrigação de reinvestir seus excedentes financeiros no desenvolvimento de suas atividades;
- c) Estabelecimento claro da estrutura de governança, incluindo um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva, conforme definido no estatuto, garantindo suas composições e funções normativas e de controle conforme previsto na Lei ;
- d) Participação de membros da comunidade, reconhecidos por sua capacidade profissional e idoneidade moral, no órgão colegiado de deliberação superior;
- e) Estrutura e responsabilidades da Diretoria da entidade;
- f) Obrigatoriedade de publicação anual da prestação de contas do Contrato de Gestão com o Município no órgão oficial de imprensa do Município;
- g) No caso de associação civil, aceitação de novos associados conforme previsto no Estatuto;
- h) Proibição de distribuição de bens ou parte do patrimônio líquido em qualquer



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

circunstância, inclusive em caso de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) Previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações destinados à entidade, bem como dos excedentes financeiros de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada por qualquer unidade da federação na mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

j) Comprovação dos requisitos legais para a constituição da pessoa jurídica.

3.1.2. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, registrado em cartório, conforme item 3.1.1;
- b) Ata da eleição de sua atual diretoria;
- c) Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da entidade;
- d) Certificado de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) Comprovar um mínimo de 3 (três) anos de existência com cadastro ativo, conforme documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ.

3.1.3. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, devidamente atualizada;
- b) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela respectivas Secretarias da Fazenda, devidamente atualizada;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito - CND ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS, devidamente atualizada.

3.1.4. Quanto à qualificação técnica, a entidade deve apresentar:

- a) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- b) Evidência de experiência gerencial na área da saúde, demonstrada por experiências anteriores, incluindo contratos de gestão e/ou prestação de serviços na



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

área correspondente, bem como atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

- c) Comprovação da capacidade técnica para desempenhar a atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual contrato de gestão. Essa comprovação deve ser feita por meio de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público, registradas nas entidades profissionais competentes, que confirmem a capacidade técnica da entidade no atendimento exclusivo ao Sistema Único de Saúde (SUS);
- d) Declaração de que os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não possuem parentesco consanguíneo ou afim até o 3º grau com o Prefeito, Vice-prefeito, Diretores Municipais, Vereadores e servidores públicos detentores de função gratificada ou comissionada, cuja atuação no ente público possa estar relacionada ao contrato a ser celebrado. Além disso, não devem exercer cargo ou função em comissão ou gratificada no Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Cananéia, enquanto ocuparem as funções de conselheiros, administradores e dirigentes da organização social."

3.1.5. Quanto à habilitação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência, expedida, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes da apresentação da proposta;

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4. O PRAZO PARA O REQUERIMENTO

4.1 A entidade terá um prazo de 10 dias, contados a partir da publicação deste Edital, para solicitar a qualificação como Organização Social na área da saúde.

5. DA FORMA DA ENTREGA

5.1 Organizações interessadas devem apresentar manifestação e protocolar à documentação exigida conforme descrito neste edital, por meio de correio eletrônico compras@cananeia.sp.gov.br, ou entregue pessoalmente na Seção de Protocolo, localizada à Avenida Independência, 374, Rocio, nesta cidade de Cananéia/SP.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

6. DO PRAZO E DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

6.1. A Comissão de Seleção, designada de acordo com a PORTARIA N.º 462, DE

16 DE OUTUBRO DE 2024, terá o prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado, a partir do término do prazo estipulado no item 4.1, para realizar a análise e deliberar sobre os requerimentos apresentados.

6.2. O pedido de qualificação será indeferido caso a Entidade requerente:

- a) Não se enquadre na área da saúde;
- b) Não atenda aos requisitos descritos na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 2003/2009;
- c) Apresente documentação incompleta;
- d) Não atenda as solicitações complementares eventualmente solicitadas pela Comissão de Seleção.

6.2. Ocorrendo o caso da alínea "c" do item 6.2 deste Edital, a Comissão de Seleção poderá conceder a requerente o prazo de até 3 (três) dias para a complementação dos documentos exigidos.

7. DO RESULTADO

7.1. Recebido e autuado o requerimento, o Processo será encaminhado à Comissão de Seleção que o analisará, verificando o cumprimento das disposições legais pertinentes e estabelecidas neste Edital e legislação vigente;

7.2. A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação será publicado no Diário Oficial do Município;

7.3. Na hipótese de deferimento, que necessariamente deverá ser precedido de manifestação prévia da Comissão de Seleção, o processo de qualificação será encaminhado ao Prefeito para emissão de decreto de qualificação;

7.4. Na hipótese de indeferimento, os recursos devem ser enviados dentro de um prazo de 3 (três) dias, a contar da data de divulgação do indeferimento.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da

5



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

organização que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, à Diretoria Municipal de Saúde, sob pena de desqualificação;

8.2. A Diretoria de Saúde poderá requerer sempre que entender necessário, a atualização da documentação da entidade qualificada, ficando para a interessada o dever de manter todos os documentos provenientes deste processo atualizados;

8.3. A qualificação como Organização Social no âmbito do município de Cananéia, por decisão do Poder Executivo, não implica automaticamente em contratação por meio do Contrato de Gestão. As entidades qualificadas como Organização Social no município estarão aptas a participar do processo seletivo para a seleção do melhor projeto, conforme definido posteriormente em edital. Este processo seguirá os princípios gerais que regem a Administração Pública para recebimento, julgamento e classificação do programa de trabalho proposto.

8.4. A lista das entidades qualificadas em decorrência deste edital será divulgada no diário oficial do município momento em que serão estabelecidas considerações sobre o futuro contrato de gestão.

8.5. As entidades serão responsáveis pela veracidade dos dados e declarações fornecidos por elas, sujeitas às penalidades da lei.

8.6. A qualificação como Organização Social de Saúde no Município de Cananéia é condição indispensável para participar de futuro Chamamento Público para Contrato de Gestão.

8.7. Para resolver quaisquer questões decorrentes desta seleção que não forem resolvidas na esfera administrativa, o Foro da Comarca de Cananéia/SP será competente.

Cananéia, 29 de outubro de 2.024

Luiz Antonio Cordeiro
Prefeito Municipal

6



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

Licitações

Extratos de Contratos



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
-Primeiro Povoado do Brasil-

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024

PROCESSO N° 361/2024

EDITAL N° 041/2024

CONTRATO N° 035/2024

OBJETO: "Contratação de empresa para eventual realização de diversos exames laboratoriais por 12 (doze) meses, para atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia/SP".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

CNPJ: 46.585.956/0001-01

CONTRATADA: ALFA EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ: 20.423.730/0001-02

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 2.548.999,74 - (Dois milhões quinhentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/10/2024.

Cananéia, 22 de outubro de 2024.

LUIZ ANTONIO CORDEIRO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000
Fone/Fax: (13) 3851 – 5100

Email: gabinete@cananeia.sp.gov.br